



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 257, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 1036/2017](#), considerando a necessidade de regulamentar a realização do 1º Processo Seletivo Público de 2018 - Estágio - Direito da PR/RS, em conformidade às disposições das Portarias [PGR nº 378/2010](#) e [652/2012](#), resolve:

Art. 1: Designar os Procuradores da República Alexandre Schneider, Amanda Gualtieri Varela, Camila Bortolotti, Fábio Magrinelli Coimbra, Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior, Luciane Goulart de Oliveira, Mauro Cichowski dos Santos, Raphael Rebello Horta Goergen e Tatiabna Dornelles para comporem comissão que atuará na elaboração e avaliação da prova do referido certame.

Art. 2: Designar a servidora Maristela Castanho Kleinert, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 22497, para exercer a função de Coordenadora Geral do 1º Processo Seletivo Público de 2018 - Estágio - Direito da PR/RS, que compreende as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de todo o certame.

Art. 3: Caberá à Comissão do 1º Processo Seletivo Público de 2018 - Estágio - Direito da PR/RS, designada no artigo 1º, as seguintes atribuições:

À Procuradora da República Tatiana Dornelles, a elaboração de 05 (cinco) questões objetivas de Direito Processual Civil, com o respectivo gabarito;

À Procuradora da República Camila Bortolotti, a elaboração de 05 (cinco) questões objetivas de Direito Processual Penal, com o respectivo gabarito;

Ao Procurador da República Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior, a elaboração de 05 questões objetivas de Direito Civil, com o respectivo gabarito;

Ao Procurador da República Mauro Cichowski dos Santos a elaboração de 05 (cinco) questões objetivas de Direito Constitucional, com o respectivo gabarito;

Ao Procurador da República Fábio Magrinelli Coimbra, a elaboração de 05 (cinco) questões objetivas de Direito Administrativo, com o respectivo gabarito;

Ao Procurador da República Raphael Rebello Horta Goergen, a elaboração de 05 questões objetivas de Direito Penal, com o respectivo gabarito;

Ao Procurador da República Bruno Alexandre Gutschow, a elaboração de 01 (uma) questão dissertativa;

Aos Procuradores da República Alexandre Schneider e Amanda Gualtieri Varela, as avaliações de 01 (uma) questão dissertativa.

§ 1º O grau de dificuldade imposto às questões objetivas e à questão dissertativa deverá ser compatível com o aprendizado dos seis primeiros semestres do curso de bacharelado em Direito.

§ 2º A avaliação da questão dissertativa deverá considerar a capacidade argumentativa e estrutural do texto.

§ 3º Caberá aos Procuradores da República a emissão de parecer conclusivo em recursos interpostos em relação às questões por eles elaboradas.

Art. 4: Determinar a data de 03/04/2018 como limite para entrega à Coordenadora Geral do Processo Seletivo das questões objetivas, com respectivo gabarito, e da questão dissertativa, através do e-mail prrs-estagio@mpf.mp.br;

Art. 5: A Seção de Estágio e as Coordenadorias de PRM's, informarão a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, impreterivelmente até 03/04/2018, os servidores que atuarão no 1º Processo Seletivo Público de 2018 - Estágio - Direito da PR/RS, nas funções de Assistentes de Processo Seletivo e de Fiscais de Prova.

Art. 6: Os servidores que atuam na Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou nos Setores de Pessoal das Procuradorias da República nos Municípios terão precedência sobre os demais nas indicações de Assistente e Fiscal, conforme disposto no art. 18, §2º, da Portaria PGR nº 652/2012.

Art. 7: Na indicação dos servidores para as funções de Assistente deverá ser observada proporção com o porte da unidade e com a expectativa de inscritos no certame, estabelecida com base nos concursos anteriores, observando-se o limite global, no Estado, de 23 servidores, assim como a indicação de Fiscais deverá ser observado o limite de 1 fiscal para 20 candidatos.

Art. 8: O pagamento do total de horas trabalhadas no processo seletivo, para Assistentes e Fiscais, remunerados por hora (inteira ou meia hora), em nenhuma hipótese poderá exceder 20h e 5h, respectivamente, e se dará após análise de justificativa para o montante requerido.

Parágrafo Único: A justificativa deverá ser anexada ao formulário Demonstrativo para Pagamento da GECC e deverá constar a discriminação das atividades realizadas no decorrer do processo seletivo, tais como inscrições, definição de locais de provas, aplicação das provas, entre outros.

Art. 9: As horas trabalhadas no processo seletivo, coincidentes ou não com a jornada de trabalho, deverão ser registradas no Sistema Grifo e tratadas pela Chefia imediata.

Parágrafo Único: O número de horas remuneradas para os Assistentes e Fiscais, se coincidentes com a jornada de trabalho, ensejará compensação nos termos do art. 23 da Portaria PGR nº 652/2012.

Art. 10 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

PATRÍCIA NÚÑEZ WEBER

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 abr. 2018, Caderno Administrativo, pp. 55-56.](#)

Ministério Público Federal